



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO Nº 002/2019

Contrato de Prestação de Locação que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e o Sr. **ROMILDO AGRIZZI** na declarada forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado, **ROMILDO AGRIZZI**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Nicolau Monteiro, nº 117, Vargem Alta-ES, Centro, CEP: 29.295-000, portador da carteira de identidade RG 889.499 – SPTC/ES e do CPF nº 008.156.227-67, dá em locação ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05-282.378/0001-49, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr<sup>a</sup>. LORAINÉ FARDIN ZAVARISE, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 117.091.447-00, residente e domiciliada em São José de Fruteiras, Vargem Alta-ES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O locador dá em locação ao locatário, um apartamento do prédio de sua propriedade, para uso comercial, localizado na Rua Nicolau Monteiro, n.º 137, apartamento 93, Centro, Vargem Alta-ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPÉCIES E FINS:** A presente locação destina-se a instalação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta para melhor localização e acessibilidade dos segurados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** O prazo de locação tem início em **02/01/2019** e término em **31/12/2019**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:** O valor global do presente contrato é de R\$ 5.760,00 (**cinco mil, setecentos e sessenta reais**), a serem pagos mensalmente o valor de R\$ 480,00 (**quatrocentos e oitenta reais**), mediante depósito bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento da mensalidade é de R\$ 480,00 (**quatrocentos e oitenta reais**) e será feito até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.

CNPJ: 05.282.378/0001-49



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO:** O locatário não poderá, salvo anuência do locador, ceder ou transferir a locação nem sublocar ou emprestar o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRAS E SERVIÇOS:** Fica o locatário autorizado a mandar fazer no prédio as obras e serviços necessários a sua utilização. Deverá também zelar pela posse do prédio, contra turbações e esbulho.

**CLÁUSULA OITAVA - ALIENAÇÃO DO PRÉDIO:** Se o locador pretender alienar o prédio, fará constar, no título de alienação, que o adquirente respeitará o presente contrato, devendo essa condição ficar registrada no cartório de imóveis competente, sob pena de, descumprida esta cláusula, sujeitar-se o locador ao pagamento de todos os prejuízos que advierem ao locatário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por despesas extraordinárias, compreendem-se todos os encargos referentes às obras que interessem a estrutura integral ou aparência interna ou externa do imóvel, bem como os necessários para repor suas condições de habitabilidade, nos termos do item X, § único, do art. 22, da Lei nº 8.245/91.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS:** Quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, são próprias do locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, quando não cumprir as cláusulas, especificações ou prazos determinados no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.36.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, constante do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, que faz parte do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Pelo descumprimento parcial ou inexecução total ou parcial deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

Parágrafo único - Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

CNPJ: 05.282.378/0001-49



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

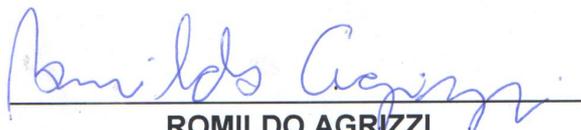
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 01 (um) mês de aluguel a ser paga pela parte inadimplente de qualquer cláusula deste contrato ou de obrigação legal;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** O foro competente para qualquer litígio relacionado com o presente contrato será o da Comarca de Vargem Alta, em qualquer hipótese.

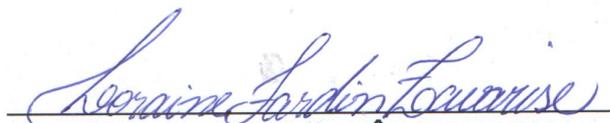
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

VARGEM ALTA-ES, 02 DE JANEIRO DE 2019.



ROMILDO AGRIZZI

LOCADOR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

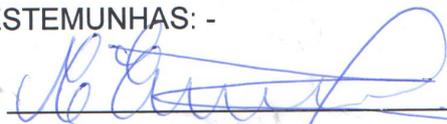
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS: -

1)



2)



CPF:

148745607-76

CPF:

Ule Estefanio Pin  
Assessora de Benefícios e  
Compensação Previdenciária



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO CONTRATO 002/2019

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** ROMILDO AGRIZZI.

**OBJETO:** Referente ao Contrato 002/2019, destinado à locação de imóvel para instalação do IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO N° 441/2018.

**VALOR:** Aluguel mensal no valor **R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**, totalizando R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

**PRAZO:** 02/01/2019 a 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços e Terceiro – Pessoa Física.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO



# OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019 – Nº 1170

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2019

RECONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECONDUZIR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da COMSPAD, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, instituído pela Portaria nº 022/2018 de 13/11/2018, envolvendo o servidor o J.C matrícula funcional nº 000462, tendo em vista a não conclusão do referido processo no prazo estabelecido no art. 227, da Lei Complementar nº 10/2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 11 de janeiro de 2019.

**GIVALDO LUIZ PANETTO**

Secretário Municipal de Administração

### IPREVA

EXTRATO CONTRATO 002/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CONTRATADO: ROMILDO AGRIZZI.

**OBJETO:** Referente ao Contrato 002/2019, destinado à locação de imóvel para instalação do IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 441/2018.

**VALOR:** Aluguel mensal no valor R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

**PRAZO:** 02/01/2019 a 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços e Terceiro – Pessoa Física.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 01/2019, de 10 de janeiro de 2019.

**NOMEIA O SENHOR GRACIELIO GERALDO FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Sr. GRACIELIO GERALDO FRANÇA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LUCIANO QUINTINO**

Presidente